

Programa Colégio Doutoral Franco-Brasileiro - CDFB

Edital CGPCI nº 009/2008

1. Do programa e objetivo

1.1 O Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro (CDFB), com base no Acordo firmado entre o Brasil e a França em 11 de outubro de 2005, tem como objetivo promover o intercâmbio de doutorandos brasileiros e franceses, matriculados respectivamente, em Instituições de Ensino Superior brasileiras (IES) e Instituições membros do consórcio francês, em regime de co-tutela ou co-orientação, visando à formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e França, nas diversas áreas do conhecimento.

2. Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pela França, o Conselho de Presidentes de Universidades francesas – CPU.

3. Das características

3.1 Concessão de bolsas de estudos na modalidade doutorado-sanduíche, preferencialmente em co-tutela ou em co-orientação;

3.2 No caso de co-tutela, o doutorando deverá permanecer na instituição de destino pelo período mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses e deverá ter o reconhecimento oficial dos títulos conferidos em ambos os países, de acordo com a convenção de co-tutela de tese, assinada pelas instituições brasileira e francesa, para este fim;

3.3 No caso de co-orientação, o doutorando deverá permanecer na instituição de destino pelo período de 12 meses, sem prorrogação, desenvolvendo atividades sob a supervisão de um co-orientador, não tendo garantido o reconhecimento pela França, do título obtido no Brasil.

4. Dos requisitos

4.1 Das instituições e cursos participantes:

4.1.1 Pelo lado brasileiro, são elegíveis para participar do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro - CDFB, os cursos de doutorado avaliados pela CAPES com nota igual ou superior a 5 (cinco). Cursos avaliados com nota 4 (quatro) poderão ser considerados, mediante análise da justificativa apresentada para este fim, pela coordenação do programa.

4.1.2 Pelo lado francês, somente podem participar aquelas universidades consorciadas com a CPU, conforme lista de instituições constantes do Anexo I deste edital.

4.2 Requisitos dos candidatos:

- 4.2.1 O candidato deve estar matriculado em curso de doutorado no Brasil avaliado pela CAPES e ter completado um total de créditos compatível com o programa de estudos e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido na instituição de destino;
- 4.2.2 O candidato deve retornar para o Brasil no mínimo 6 meses antes da defesa de tese, salvo no caso em que a convenção de co-tutela estabeleça diferentemente e não acarrete prorrogação no prazo de defesa da tese;
- 4.2.3 Apresentação da concordância de ambos os orientadores, brasileiro e francês, em compartilhar a orientação, participar e acompanhar as atividades acadêmicas do estudante;
- 4.2.4 Apresentação da concordância da IES brasileira em relação às regras do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro e aprovação do projeto de tese pela Coordenação de Pós-Graduação da IES;
- 4.2.5 Apresentação da concordância da IES francesa em relação às regras do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
- 4.2.6 Dedicção integral às atividades acadêmicas;
- 4.2.7 Não recebimento de bolsa ou benefício de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo;
- 4.2.8 Não ter recebido bolsa da CAPES ou de outras agências, para desenvolvimento de atividades acadêmicas de natureza similar às do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro, no exterior. O não cumprimento no disposto neste item significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores, monetariamente atualizados, a CAPES.

5. Das modalidades de apoio

- 5.1 Mensalidade: €1.100,00;
- 5.2 Auxílio instalação proporcional: €100,00/mês, pago de uma única vez, no Brasil;
- 5.3 Seguro saúde proporcional: €70,00/mês, pago de uma única vez, no Brasil;
- 5.4 Passagem aérea internacional, em classe econômica promocional.
- 5.5 Financiamento compartilhado com a IES francesa, dos custos da vinda do orientador francês para a defesa de tese, no caso de co-tutela, cabendo a CAPES, o custeio de diárias.

6 Análise documental

A candidatura será considerada válida, mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

- 6.1 Inscrição postada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
- 6.2 Formulário da CAPES específico devidamente preenchido em português e com as assinaturas solicitadas;

- 6.3 Carta de aceite da instituição francesa indicando que o candidato fará parte do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
- 6.4 Cópia do currículo atualizado em português, inserido na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- 6.5 Cartas dos orientadores brasileiro e francês, apoiando a candidatura do estudante ao Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
- 6.6 Comprovante de proficiência no idioma francês e carta do orientador francês demonstrando ciência e concordância com o documento de comprovação de proficiência apresentado;
- 6.6.1 No caso de co-tutela, cópia do acordo de intercâmbio entre as instituições brasileira e francesa (convenção de co-tutela);
- 6.7 Programa de trabalho/pesquisa a ser desenvolvido, especificando claramente a necessidade do estágio na França;
- 6.8 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

7 Da avaliação das propostas

7.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES

7.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:

7.1.1.1 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* Lattes do candidato;

7.1.1.2 Qualidade científica e exequibilidade do Programa de trabalho/pesquisa;

7.1.1.3 Adequação do orientador e da Instituição francesa para a realização das atividades propostas.

7.2 Segunda Etapa – Comitê de Reitores – O Comitê de Monitoramento do programa CDBF, composto por reitores de universidades brasileiras, avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8. Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
30 de junho de 2008	Encerramento do prazo de inscrição das candidaturas.
A partir de setembro de 2008	Envio das cartas de concessão aos bolsistas.
A partir de outubro de 2008	Início das atividades na França..

9. Do endereçamento

A documentação deverá ser enviada em papel e em duas vias para o endereço abaixo:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Diretoria de Relações Internacionais

Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGPCI

Ministério da Educação – Anexo I, 2º andar – sala 205 Caixa Postal 365

CEP 70359-970 – Brasília – DF

Fone: 2104-8875

Fax: 0 XX (61) 2104-9329

Mais informações: cgci@capes.gov.br
colegiodoutoral@capes.gov.br